



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por finalidade CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de restaurantes e lanchonetes/panificadoras que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2021, e Termo de Referência.

**02 - DA JUSTIFICATIVA**

A solicitação se justifica tendo em vista a o fornecimento de alimentação para servidores e prestadores de serviços que trabalham em regime de plantão no Pronto Atendimento e a servidores que participam de campanha de vacinação culminando na obrigação de alimentar os servidores e prestadores de serviços participantes, que se encontram fora de suas residências. Promoção de eventos como conferências, fóruns, seminários, simpósios, audiências públicas, reuniões e/ou palestras, por parte desta administração.

**03 - DOS VALORES PREESTABELECIDOS RESTAURANTES E LANCHONETES.**

**OBJETO – LANCHONETES/PANIFICADORA:**

Item	Quant.	Und.	Especificações do material.	Valor unitário
01	40	KG	PÃO DE QUEIJO	22,84
02	30	KG	BISCOITO DE QUEIJO, BROA TEMPERADA.	22,67
03	30	KG	PÃO FRANCÊS.	11,83
04	15	KG	PÃO DE MILHO	11,83
05	12	KG	PÃO CARECA	12,00
06	20	KG	ROSCA ASSADA	18,24
07	20	KG	ROSCA FRITA	18,24
08	25	KG	(BOLO) FUBÁ, LARANJA, LIMÃO, CHOCOLATE, ENTRE OUTROS.	19,13
09	50	KG	BOLO DE ANIVERSARIO COM COBERTURA E RECHEIO.	37,50
10	50	KG	PAVÊ, MOUSSE, PUDIM, GELATINA, ENTRE OUTROS.	35,00
11	50	LT	SUCOS NATURAIS VARIOS SABORES.	11,00
12	30	LT	REFRIGERANTES VARIADOS	6,00

**OBJETO – RESTAURANTE:**

Item	Quant.	Und.	Especificações do material.	Valor unitário
01	1.400	KG	<b>SERVICE-SELF SIMPLES</b>	31,34
02	1.700	KG	<b>COMERCIAL COMPLETO</b>	40,00
03	10.200	UN	<b>COMIDA ACONDICIONADA EM MARMITEX.</b>	17,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

**02 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A solicitação se justifica tendo em vista o intuito de proporcionar uma estrutura necessária e adequada no atendimento aos funcionários e prestadores de serviços que se encontram fora de suas residências quando a serviço neste Município, dentre outros, que se fizerem necessários para o bom andamento dos trabalhos desta Gestão.

**03 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão prestados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente;

3.2 A requisição/solicitação deverá conter a especificação detalhada os quantitativos dos serviços e atendimentos a serem prestados com antecedência mínima de pelo menos 24 horas do início do atendimento;

3.3 As dependências do ambiente alimentício deverão ser higiênicas, de boa qualidade e confortável, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

3.1 Os contratados para servir lanches serão responsáveis pela entrega dos produtos em locais indicados pela administração;

3.2 Os contratados para fornecimento de comidas dos modos de servir, tais como: service-self simples e comercial completo, serão servidas nos estabelecimentos dos contratados;

3.3 Os contratados para servir comidas acondicionadas em marmitex serão responsáveis pela entrega dos produtos em locais estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**04 - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**05 – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

7.4 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

**06 - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

6.1 Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

**DOTAÇÃO:**

Funcional Programático 004.0309.10.122.0010- Elemento 339030 Ficha 241;  
Funcional Programático 004.0309.10.122.2112- Elemento 339030 Ficha 403;  
Funcional Programático 004.0315.10.301.0010.2114- Elemento 339030 Ficha 422 (COVID-19);  
Funcional Programático 004.0315.10.301.0010. 2114- Elemento 339030 Ficha 422;  
Funcional Programático 004.0315.10.302.0010.2115- Elemento 339030 Ficha 273;  
Funcional Programático 004.0315.10.304.0010.2116- Elemento 339030 Ficha 303;

Aliança do Tocantins, 22 de fevereiro de 2021.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA.  
Presidente da CPL